



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I N^o 823/92

"AUTORIZA AUMENTO DE SUBVENÇÃO".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Executivo Municipal, autorizado a aumentar para Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) anuais, a subvenção destinada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no corrente exercício.

Art. 2^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 18 de setembro de 1992.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL